



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Terça-feira, 29 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Terça-feira, 29 de setembro de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 14.269, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA NOVA IGUAÇU MAIS RECEITA, DISCIPLINA SUA COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação coordenada dos órgãos municipais para o aprimoramento da gestão das receitas públicas, a identificação e recuperação de créditos e outros valores devidos ao Município e o fortalecimento da sustentabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar essa atuação com as competências dos órgãos, entidades e autoridades municipais e com a legislação aplicável;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa Nova Iguaçu Mais Receita, com vigência até 31 de dezembro de 2028, destinado ao incremento das receitas públicas municipais e à identificação e recuperação de créditos e outros valores devidos ao Município.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - identificar oportunidades e propor medidas destinadas ao incremento das receitas municipais e à identificação e recuperação de créditos e outros valores devidos ao Município;

II - fomentar, por intermédio dos órgãos e autoridades competentes, o aprimoramento dos mecanismos de constituição, arrecadação, fiscalização e recuperação de créditos tributários e não tributários;

III - promover estudos e propostas de medidas administrativas, fiscais, patrimoniais, financeiras, contratuais, extrajudiciais, judiciais e normativas relacionadas às finalidades do Programa;

IV - apoiar o aperfeiçoamento de cadastros, sistemas, procedimentos e fluxos administrativos com impacto sobre as receitas municipais; e

V - promover a integração dos órgãos municipais na avaliação, estruturação e implementação das iniciativas relacionadas ao Programa.

Art. 3º A coordenação administrativa do Programa caberá à Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, com o apoio da Comissão Intersetorial de Coordenação instituída por este Decreto e a atuação dos órgãos municipais competentes em suas respectivas áreas.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Coordenação do Programa Nova Iguaçu Mais Receita, composta por um representante titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Governo – SEMUG;

II - Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária – SEMEF; e

III - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão – SEMPLAG.

§ 1º Os representantes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por ato do Prefeito.

§ 2º A Comissão será presidida pelo representante da SEMUG, à qual caberá prestar o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento.

§ 3º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos e entidades municipais para participar de reuniões ou colaborar na apreciação de matérias relacionadas às suas atribuições, sem direito a voto.

§ 4º A Comissão funcionará como instância de articulação administrativa, sem autonomia administrativa, orçamentária ou financeira, utilizando as estruturas existentes nos órgãos participantes.

§ 5º A participação na Comissão não será remunerada e ocorrerá sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos.

Art. 5º Compete à Comissão Intersetorial de Coordenação:

I - apreciar propostas de iniciativas relacionadas aos objetivos do Programa;

II - estabelecer prioridades para o desenvolvimento das iniciativas;

III - promover a articulação entre os órgãos envolvidos;

IV - encaminhar propostas aos órgãos competentes para avaliação e adoção das providências cabíveis;

V - acompanhar os encaminhamentos e os resultados das iniciativas; e

VI - propor ajustes destinados ao aperfeiçoamento do Programa.

§ 1º As deliberações da Comissão terão natureza interna e propositiva e serão tomadas por maioria dos votos, presente a representação de todos os órgãos integrantes, devendo ser registradas em ata.

§ 2º A deliberação que atribua providência a determinado órgão dependerá da concordância de seu representante, sem prejuízo da manifestação formal da autoridade competente, quando exigida.

§ 3º As deliberações da Comissão limitar-se-ão à priorização, à articulação e ao acompanhamento das iniciativas do Programa, não substituindo:

I – as manifestações técnicas ou jurídicas exigíveis;

II – as decisões e os atos atribuídos por lei a órgão, entidade ou autoridade específica; ou

III – as autorizações legislativas, orçamentárias, financeiras ou administrativas necessárias à implementação das iniciativas.

§ 4º A participação de representante de determinado órgão na Comissão não supre a manifestação formal ou a decisão da autoridade competente.

§ 5º As iniciativas apreciadas pela Comissão serão encaminhadas aos órgãos competentes, aos quais caberá avaliar e decidir, no âmbito de suas atribuições, sobre as providências necessárias à sua implementação.

Art. 6º Compete à SEMUG, no exercício da coordenação administrativa do Programa:

I - identificar e receber propostas relacionadas aos objetivos do Programa e submetê-las à Comissão;

II - promover a articulação entre os órgãos e entidades envolvidos;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

III - organizar os trabalhos e consolidar as informações necessárias ao acompanhamento do Programa;

IV - acompanhar os cronogramas, os encaminhamentos e os resultados das iniciativas, sem exercer direção ou supervisão técnica sobre atividades legalmente atribuídas a outros órgãos; e

V - promover o processamento administrativo das contratações relacionadas ao Programa, com a participação dos órgãos materialmente competentes.

Art. 7º A coordenação administrativa do Programa, as deliberações da Comissão e a centralização das contratações não modificam a titularidade nem transferem o exercício das competências legalmente atribuídas aos órgãos, entidades e autoridades municipais.

§ 1º Permanecem com seus titulares, nos termos da legislação aplicável, especialmente:

I - a direção técnica das atividades de administração tributária, fiscalização, gestão dos cadastros e sistemas fazendários e os atos reservados às autoridades fiscais;

II - a inscrição e a cobrança da dívida ativa, a representação do Município, a consultoria jurídica e a direção institucional das atividades jurídicas; e

III - o planejamento e a gestão orçamentária e financeira, o acompanhamento da dívida pública e a atuação relativa às receitas transferidas.

§ 2º A preservação dessas competências não impede a utilização de instrumentos e serviços admitidos pelo ordenamento jurídico, observados seus requisitos e limites, sem transferência indevida das atribuições reservadas aos agentes e órgãos públicos.

Art. 8º Para os fins do Decreto Municipal nº 12.997, de 21 de setembro de 2022, a Secretaria Municipal de Governo será o órgão responsável pelas contratações da Administração direta destinadas especificamente à execução do Programa.

§ 1º Caberá ao Secretário Municipal de Governo, na condição de autoridade máxima do órgão responsável pela contratação, exercer as competências administrativas previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 12.997, de 2022, observadas as disposições deste Decreto e as competências legalmente atribuídas aos demais órgãos municipais.

§ 2º A centralização prevista neste artigo compreende o processamento administrativo das contratações, sua autorização, a adjudicação e homologação dos procedimentos, quando cabíveis, e a celebração dos contratos e respectivos termos aditivos.

§ 3º A gestão dos contratos e sua fiscalização serão exercidas pelos agentes públicos especificamente designados, observadas a legislação aplicável, a segregação de funções e a natureza das atribuições de cada órgão.

§ 4º Caberá ao órgão materialmente competente:

I - identificar e justificar a necessidade administrativa;

II - elaborar ou aprovar, conforme suas competências, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, o projeto básico e os demais documentos técnicos pertinentes;

III - definir os requisitos técnicos e os resultados esperados;

IV - indicar agentes públicos tecnicamente habilitados a serem formalmente designados para a fiscalização da execução; e

V - avaliar e atestar, por meio dos agentes designados, os produtos e resultados relacionados à sua área de competência.

§ 5º Nas contratações que envolvam atribuições de mais de um órgão, o respectivo processo individualizará as responsabilidades de cada unidade na fase preparatória e na execução contratual.

§ 6º A centralização das contratações não autoriza a SEMUG a praticar atos finalísticos atribuídos por lei a outros órgãos, entidades ou autoridades municipais.

§ 7º Fica delegada ao Secretário Municipal de Governo a competência para atuar como ordenador das despesas decorrentes das contratações de que trata este artigo, inclusive para autorizar seu empenho e ordenar seu pagamento após a regular liquidação.

§ 8º As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias sob gestão da SEMUG, compatíveis com o objeto da contratação, condicionada a utilização de recursos de outras unidades à prévia adoção dos instrumentos orçamentários e financeiros legalmente exigidos.

Art. 9º Os órgãos e entidades municipais prestarão o apoio técnico e fornecerão as informações necessárias ao funcionamento do Programa, nos limites de suas competências e observadas a finalidade e a necessidade da solicitação, a legislação de proteção de dados pessoais e as normas de sigilo aplicáveis.

§ 1º As solicitações deverão indicar a finalidade do uso e o conteúdo das informações necessárias.

§ 2º Para as atividades de coordenação e acompanhamento, serão priorizadas informações gerenciais e dados agregados que não revelem, direta ou indiretamente, conteúdo protegido.

§ 3º O compartilhamento de informações sujeitas a sigilo dependerá do enquadramento em hipótese legal autorizadora e do cumprimento de seus requisitos, não constituindo a instituição do Programa ou a participação na Comissão fundamento autônomo para acesso ou divulgação.

§ 4º O órgão responsável pelas informações verificará a admissibilidade do compartilhamento e delimitará seu conteúdo e as condições de acesso, observadas as competências e restrições legais.

§ 5º O recebimento de informações no âmbito do Programa não autoriza sua utilização para finalidade diversa nem seu repasse a terceiros fora das hipóteses legalmente admitidas.

Art. 10. A instituição do Programa e de sua Comissão não implica criação de cargos, funções remuneradas ou unidades administrativas autônomas.

Parágrafo único. As atividades de coordenação serão desempenhadas mediante utilização das estruturas e dos recursos humanos existentes, observadas as competências dos órgãos envolvidos.

Art. 11. A inclusão de iniciativa no Programa ou sua apreciação pela Comissão não constitui autorização suficiente para sua execução.

Parágrafo único. As medidas concretas e as eventuais contratações dependerão de instrução em processos administrativos próprios, com observância integral da legislação aplicável, das autorizações exigíveis e das análises técnicas, orçamentárias, financeiras e jurídicas cabíveis.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06447/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 1363, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUIN-QUENIO
2070820231.001658/2026-47	ANA PAULA MASSU-CATO SILVA	10/715.320-8	SEMED	22/11/2026 a 21/02/2027	2016/2021

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06448/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1364, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **DANIEL MENDES HENRIQUES**, matrícula nº 13/736.036-5 do cargo de Estimulador Materno Infantil II, lotado na SEMED, conforme consta no processo nº 2070820231.002045/2026-27, a contar de 02/09/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06449/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1365, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido na Lei Complementar nº 083/2022, bem como nos Pareceres PGM/PCP/AFV nº 39/2023 e PGM/PCP/AFV nº 47/2025, considerando o contido no processo administrativo nº 2070820231.001891/2026-20, **RESOLVE**:

CONCEDER abono de permanência à servidora **SANDRA DE OLIVEIRA MORAES**, matrícula nº 10/695.124-8, regularmente investida no cargo de Professor II, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e ter optado por permanecer em atividade.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06450/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1366, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUIN-QUENIO
2070820231.001719/2026-76	DAIANA CASTRO DE OLIVEIRA LOPES	10/714.512-1	SEMED	20/08/2026 a 19/02/2027	2015/2020 2020/2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06451/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1367, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração e **CONSIDERANDO** o que preceitua o Art. 13, §2º da Lei nº 2.378/1992, **RESOLVE**:

EXONERAR o servidor **KENNET ANDERSSON CAETANO DE OLIVEIRA MATOS**, matrícula nº 13/738.794-7, do cargo de Professor I, lotado na SEMED, conforme processo nº 2070820231.002144/2026-17.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06452/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1368, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, **SUANI COSTA GANDARÃO**, matrícula nº 13/728.283-3, do cargo de Analista de Procuradoria, lotada na PGM, conforme consta no processo nº 0102202404.000012/2026-41, a contar de 21/09/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06453/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1369, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2010/300504, **RESOLVE:**

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAD-SARH nº 818, de 10 de novembro de 2010, publicada no Jornal Hoje em 03/12/2010, que concedeu redução de carga horária à servidora **PRISCILA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10/698.985-9, lotada na SEMED, a contar de 25/09/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 25/09/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06454/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1370, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/086756, **CONCEDE:**

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **ANA TEREZA BARROS PENA**, matrícula nº 10/708.280-3, investida no cargo de Médico Ginecologista, lotada na SEMUS, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 26/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06455/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1371, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/160069, **CONCEDE:**

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **JESSICA DE OLIVEIRA BENEDITO**, matrícula nº 13/731.817-3, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 03/10/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06456/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1372, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/176113, **CONCEDE:**

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **BEATRIZ DA FONSECA SALGADO**, matrícula nº 10/710.783-2, investida no cargo de Odontólogo Pediatra, lotada na SEMUS, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 28/11/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06457/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1373, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/160064, **CONCEDE:**

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **DAIANE ROSA ROCHA GOMES MARCOS**, matrícula nº 13/732.532-7, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03/10/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06458/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 1374. DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **VIVIAN LIMA DE BARROS**, matrícula nº 10/711.929-0, do cargo de Professor I, lotado na SEMED, conforme consta no processo nº 2070820231.001768/2026-17, a contar de 17/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06459/2026

CORREÇÃO

Na Portaria SEMAD nº 1360, de 25 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial Digital em 28 de setembro de 2026, que exonerou a pedido o servidor LEONARDO LENINE ALMEIDA, lotado na PGM:

Onde se lê: [...] a contar de 19/09/2026

Leia-se: [...] a contar de 21/09/2026

NOVA IGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06460/2026

INFRAESTRUTURA

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da Subsecretaria de Habitação Social, em conjunto com o Agente Financeiro – CAIXA, torna pública a relação dos **05 beneficiários FALTOSOS, que não compareceram para assinatura de contrato**, conforme convocações anteriores publicadas no Diário Oficial, referentes ao **Empreendimento Residencial Villa Provance – Condomínios 3 (Piauí) e 4 (Rio Grande do Norte)**.

Os beneficiários listados abaixo deverão, **no prazo de 48 HORAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO**, no horário de **09h às 16h**, comparecer à Subsecretaria de Habitação Social, localizada no subsolo do prédio sede da Prefeitura, à Rua Athayde Pimenta de Moraes, 528 – Centro, Nova Iguaçu, para a **ASSINATURA DO CONTRATO**.

OBS: Em caso de casamento ou união estável, o(a) cônjuge também deverá estar presente.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desistência do Programa, com perda do direito à unidade habitacional.

Nova Iguaçu, 25 de setembro de 2026.

LUISA PERCILIANA RIBEIRO
Subsecretária de Habitação Social
Mat.: 60/715 566-6
- SSSH -

EMPREENDEDIMENTO RESIDENCIAL VILLA PROVANCE	
COND. 3 (PIAUI) / COND. 4 (RIO GRANDE DO NORTE)	
CPF	NOME DO PARTICIPANTE
033.524.***-**	ALZIRA SILVANA MORAES
061.885.***-**	FERNANDA CRISTINA DA CUNHA
062.756.***-**	HUANG LIPING
021.677.***-**	MAGCILENE OLIVEIRA DA SILVA
084.915.***-**	VALDICLEIA DA SILVA NASCIMENTO

Id. 06461/2026

EDUCAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2026/055137
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/SEMED/2024.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: MARÇO E ABRIL DE 2026.

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas da **SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE** referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/SEMED/2024**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 25 de setembro de 2026.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 06462/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SAÚDE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA GABINETE Nº. 119/2026 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 017/PCNI de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e considerando:

I - O que dispõe o artigo 52, da Lei Complementar nº 63/90 e § Único do artigo 12 do mesmo diploma legal;

II - A necessidade de apurar as responsabilidades, inclusive para apuração de valores a serem restituídos ao erário, considerando os relatórios conclusivos das Prestações de Contas referentes ao Contrato de Gestão 009/SEMUS/2024 – Upa 24h Miguel Couto Carlinhos da Tinguá – processo administrativo 2024/115840 – julho/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Tomada de Contas para, no prazo de 30 (trinta) dias, renovável por igual período, apurar se houve irregularidades nos fatos referenciados no Processo 2024/115840, designando para tanto a Comissão abaixo elencada:

1. **ROBERTO FERNANDES**, matrícula nº. 10/692.164-7;
2. **ANA LETÍCIA CARDOSO**, matrícula nº. 60/728718-8;
3. **VALTER REIS GONÇALVES JÚNIOR**, matrícula nº 60/728.717-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 24 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 06463/2026

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 PARA RERRATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº001/SEMUS/2023 E PARA RENOVAÇÃO DO PRAZO LOCATÍCIO.

PROCESSO Nº 2022/262.467
CONTRATO: Nº 001/SEMUS/2023
TERMO ADITIVO Nº: 03

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E O ESPÓLIO DE ANTÔNIO GOVERNO DOS SANTOS, REPRESENTADO PELO SEU INVENTARIANTE ANDRÉ LUIZ ALMEIDA GOVERNO.

OBJETO: Alteração de cláusula e renovação do prazo de vigência do contrato nº 001/SEMUS/2023, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Manoel Gonçalves nº 29 – Centro - Nova Iguaçu/RJ, onde funciona o Conselho Tutelar da região Centro.

VALOR TOTAL: **R\$ 84.544,76 (oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, sendo R\$ 17.652,20 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) referentes à rerratificação do Segundo Termo Aditivo, correspondente ao período de 18/07/2026 a 22/10/2026, e R\$ 66.892,56(sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) referentes à renovação do prazo contratual, correspondente ao período de 23/10/2026 a 22/10/2027, no valor mensal de 5.574,38 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.14.02.04.122.5001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.16
FONTE: 1500
NOTA DE EMPENHO: Nº 03629/2026-01
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.245/1991, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 7.206/2005 e Decreto Municipal nº 10.662/16, observando ainda as cláusulas do instrumento contratual.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 23/10/2026
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

Nova Iguaçu, 28 de setembro de 2026.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Id. 06464/2026

EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
560/2025	MÔNICA SANTOS PACHECO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
561/2025	JOCIANE DA SILVA RAMOS TAVARES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
562/2025	TAINARA DE BRITO CAETANO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
563/2025	RENATA CONCEIÇÃO DE MELLO INÁCIO GI-ANNINI	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
564/2025	ALINE SABRINA CANDIDO ZAVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
565/2025	ANA PAULA CELESTINO FERREIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
566/2025	JOICE SOARES MARCIAL	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
567/2025	ANNIE KARINE CANABARRO SOUZA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
568/2025	JOSIANE CRISTINA DE SOUZA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
570/2025	MARIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
574/2025	ALINE DE OLIVEIRA RAMOS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, com término em 24/09/2027.

VALOR: R\$ 1.902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 25/09/2026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 06465/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
575/2025	ROBERTA CARDOSO DE ALMEIDA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
577/2025	LIDIANE BATISTA DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
578/2025	SUZANE AGLAY MANGUEIRA RODRIGUES RIBEIRO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
579/2025	FABIANA XAVIER DA SILVA NUNES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
580/2025	KAREN ROBERTA FLOR	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
581/2025	MONICA OLIVEIRA DE SOUZA DOS ANJOS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
582/2025	LUCIENE SILVA DOS SANTOS FRANCISCO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, com término em 25/09/2027.

VALOR: R\$ 1.902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 26/09/2026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 06466/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	DATA DA CONTRATAÇÃO INICIAL	CONTRATADO	CARGO
242/2025	19/08/2025	ANA PAULA DA SILVA LEONARDO DIAS CARMO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025 e Legislação específica vigente

DATA DA RESCISÃO: 25/09/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 06467/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e regimentais em vigor e,

Considerando o compromisso desta Administração com o princípio constitucional da transparência;

Considerando o que dispõe o inciso III do Decreto Municipal nº 11.180/2018 de 03 de janeiro de 2018;

Considerando o Edital de Seleção SEMED 002/2025;

Considerando o Ofício nº 0129/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia;

Considerando o não interesse, por parte da contratante, em renovar o Contrato e, consequentemente, em não assinar o Termo Aditivo; **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO O EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO POR NÃO INTERESSE EM RENOVAR POR PARTE DO CONTRATADO, CONFORME TABELA ABAIXO:

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DO ÚLTIMO DIA TRABALHADO CONFORME TERMO DE CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
571/2025	25/09/2025	24/09/2026	RAFAELE VIEIRA SANTI COUTINHO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Rescisão contratual, por não interesse, em renovar o contrato administrativo, por parte do contratado.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025 e Legislação específica vigente.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 06468/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
555/2025	VANESSA DOMINGOS SOARES DE JESUS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
556/2025	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
557/2025	ROBERTA MACIEL LIMA DE ALMEIDA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, com término em 22/08/2027.

VALOR: R\$ 1.902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/08/2026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 06469/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
558/2025	ERIKA LUIZA FRANÇA HARTMANN PEREIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
559/2025	JACIANE PEREIRA LIMA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, com término em 23/08/2027.

VALOR: R\$ 1.902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/08/2026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 06470/2026

ORDEM PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/041.235

TERMO ADITIVO: 004

CONTRATO: 088/CPL/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E BAN CAR DE IGUAÇU VEÍCULOS LTDA

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 088/CPL/2022, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, SOB REGIME DE LOCAÇÃO FIXO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA SEGURANÇA PRESENTE E CPROEIS (13 MOTOCICLETAS, RESULTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/CPL/2021).

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DE 27/09/2026

VALOR TOTAL: R\$ 51.116,00 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS).

VALOR MENSAL: R\$ 12.779,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.16.01.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

ORIGEM DOS RECURSOS: 15000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

NOTA DE EMPENHO: 03862/2026

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/041.235, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO E NO TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2026.

FERNANDO VIEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Ordem Pública

Id. 06471/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SAÚDE

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO NO D.O DE 14/08/2026 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2024/113117

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 007/SEMUS/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/SEMUS/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADO NA ESQUINA DA ESTRADA MATO GROSSO Nº 602 – CAMPO ALEGRE – BAIRRO TRÊS MARIAS – NOVA IGUAÇU, CONFORME AS JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/113117, COM FULCRO NO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 100, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/2022 E NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO.

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/CPL/SEMUS/2025

PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO **CONTRATO Nº 007/SEMUS/2025** FICA PRORROGADO POR MAIS 310 (TREZENTOS E DEZ DIAS) DIAS A CONTAR DE 06 DE ABRIL DE 2026 PASSANDO O SEU TÉRMINO PARA 10 DE FEVEREIRO DE 2027, E O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO POR MAIS 270 (DUZENTOS E SETENTA E UM) DIAS A CONTAR DE 13 DE AGOSTO DE 2026 PASSADO O TÉRMINO PARA 10 DE MAIO DE 2027, NOS TERMOS DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXADO AOS AUTOS PROCESSUAIS.

VALOR: FICAM MANTIDOS OS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL ORIGINALMENTE FIRMADOS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.301.5064.2099

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.92.51

FONTE DE RECURSO: 16010

NOTA DE EMPENHO: 0320/2026-01

FUNDAMENTO: SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/22 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 06472/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 009/CPL/SEMUS/2026

PROCESSO: 2026/019275

UASG: 460961

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
EDITAL A PARTIR DE: 05/10/2026

REALIZAÇÃO: 23/10/2026

HORA: 10:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESCRITOS NA REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS), CONSTANTES NA PORTARIA Nº 344/1998, PARA O SETOR DE MANDADO JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII DO EDITAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO: SALA DA CPL, SITUADA NA RUA ANTÔNIO WILMAN Nº 230, MOQUETÁ, NOVA IGUAÇU, OU PELO TELEFONE (21) 3773-3037. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE 09:00 ÀS 17:00 HORAS.

INFORMAÇÕES: O EDITAL COM AS ESPECIFICAÇÕES DA REFERIDA LICITAÇÃO ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO E PROCESSADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), NO [HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br) E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU: [PMNOVAIGUAÇU.GEO-SIAP.NET.BR/PORTAL-TRANSPARENCIA/LICITACOES/LICITACOES](https://pmnovaiguacu.geo-siap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes).

NOVA IGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DAVIDSON PEREIRA LUGÃO
PREGOEIRO CPL/SEMUS

Id. 06473/2026